

INDICAÇÃO GEOGRÁFICA
LATICÍNIOS DE BÚFALA DO VALE
DO RIBEIRA

**Avaliação do Potencial de IG para
o Laticínios de Búfala do Vale do
Ribeira**

© 2020. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE
TODOS OS DIREITOS RESERVADOS

A reprodução não autorizada desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação dos direitos autorais (Lei nº 9.610)

INFORMAÇÕES E CONTATOS:

SEBRAE

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SGAS Quadra 605, Conjunto A, Asa Sul
CEP.: 70.200-904, Brasília - DF.
Telefone: (61) 3348-7636
www.sebrae.com.br

Presidente do Conselho Deliberativo Nacional

Roberto Tadros

Diretor Presidente

Carlos Melles

Diretor Técnico

Bruno Quick

Diretor de Administração e Finanças

Eduardo Diogo

Gerente da Unidade de Inovação

Paulo Renato Macedo Cabral

Coordenação Nacional

Hulda Oliveira Giesbrecht

Raquel Beatriz Almeida de Minas

Entidade executora especializada em Indicação Geográfica

INOVATES CONSULT LTDA

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. AS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS.....	4
2.1. INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA.....	4
2.2. DENOMINAÇÃO DE ORIGEM	4
3. APLICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO POTENCIAL DE INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PARA OS LATICÍNIOS DE BÚFALA DO VALE DO RIBEIRA	5
3.1. DADOS BÁSICOS	6
3.1.1. Dados do entrevistado	Erro! Indicador não definido.
3.1.2. Dados da potencial IG	6
3.2. QUESTÕES CRÍTICAS	6
3.2.1. Avaliação do potencial de IP	7
3.2.2. Avaliação do potencial de DO	7
3.3. QUESTÕES ESTRUTURAIS.....	7
3.3.1. Critério Produto	8
3.3.2. Critério Territorialidade.....	9
3.3.3. Critério Método de Produção/Cadeia Produtiva	9
3.3.4. Critério Governança	11
3.3.5. Critério Identidade e Senso de Pertencimento	11
3.3.6. Critério Desempenho Econômico	12
3.3.7. Critério Necessidade de Proteção.....	13
3.3.8. Critério Pesquisa Envolvida	13
3.3.9. Visão de Futuro.....	14
3.4. GRÁFICO DE RADAR DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA AVALIADA	14
4. CONCLUSÃO – ANÁLISE TÉCNICA DA CONSULTORIA.....	15
5. REFERÊNCIAS.....	16

1. INTRODUÇÃO

Percebe-se cada vez mais uma tendência dos consumidores em valorizar a origem dos produtos e serviços que consomem. Existem muitas ferramentas de proteção e de promoção da origem, e a mais eficiente e reconhecida mundialmente é a Indicação Geográfica (IG). A IG é um nome, ou um termo, que se refere a um local geográfico particular. É usada para identificar produtos que têm qualidade e reputação únicas devido à sua origem geográfica. Os consumidores podem associar a origem à qualidade do produto, e como resultado, este pode conseguir uma maior valorização em relação aos produtos concorrentes.

As IGs pertencem exclusivamente aos produtores de um determinado território, sendo gerenciada pela organização que os representa. Essa é uma das características importantes das IGs porque, para administrar toda a estrutura necessária para reconhecê-la e monitorá-la, os produtores precisam unir esforços e trabalhar em conjunto por um objetivo comum. Na realidade, o processo de reconhecimento da IG funciona como um incentivo poderoso para todos investirem em qualidade, estratégias de marketing e comercialização.

A IG age como uma ferramenta de coordenação e estruturação de determinada região, podendo unir produtores, empresas, instituições e toda a população visando alcançar o mesmo objetivo. Como consequência, todo o comércio e turismo da região podem se beneficiar da iniciativa.

O presente documento apresenta os resultados do Diagnóstico Técnico para a Avaliação do Potencial de Indicação Geográfica dos Laticínios de Búfala do Vale do Ribeira, no estado de São Paulo, Brasil.

A avaliação do potencial de reconhecimento da IG dos Laticínios de Búfala do Vale do Ribeira buscou como subsídios para análise, as bases históricas, técnico-científicas e a notoriedade desse produto na região. Realizamos a coleta de dados por meio de entrevistas aprofundadas, com base na metodologia desenvolvida pelo Sebrae e no Marco Legal de Indicações Geográficas.

2. AS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS

Conforme o artigo 176 da Lei de Propriedade Industrial – LPI, Lei nº 9.279/96, constitui Indicação Geográfica a Indicação de Procedência (IP) ou a Denominação de Origem (DO).

2.1. INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA

Conforme o art. 177 da LPI, considera-se Indicação de Procedência o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que se tenha tornado conhecido como centro de extração, produção ou fabricação de determinado produto ou de prestação de determinado serviço.

2.2. DENOMINAÇÃO DE ORIGEM

Conforme o art. 178 da LPI, considera-se Denominação de Origem o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que designe produto ou serviço cujas qualidades ou características se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos.

3. APLICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO POTENCIAL DE INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PARA OS LATICÍNIOS DE BÚFALA DO VALE DO RIBEIRA

A obtenção de um reconhecimento oficial de uma Indicação Geográfica de acordo com a legislação brasileira, e a consequente proteção desta, é uma estratégia importante para a preservação e valorização dos nossos produtos típicos e diferenciados.

Contudo, antes da busca desse reconhecimento oficial, é necessária uma avaliação diagnóstica para verificar se um determinado produto/serviço tem uma real possibilidade de ser protegido por uma Indicação Geográfica.

A proteção das Indicações Geográficas brasileiras é fundamental para a preservação da cultura nacional e para gerar desenvolvimento local. A tradicionalidade de nossos produtos/serviços típicos e diferenciados, vinculados a territórios específicos, deve ser preservada, valorizada e convertida em valor para os produtores e população local.

No Brasil, a proteção às Indicações Geográficas se dá por meio do registro do nome geográfico junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), que tem por atribuição, conforme Lei da Propriedade Industrial nº. 9.279/96, estabelece as condições de registro das Indicações Geográficas no país.

O Sebrae atua na orientação e fomento aos pequenos negócios para protegerem e promoverem suas regiões vinculadas a produtos/serviços por meio das Indicações Geográficas, com vistas a acessar mercados, ampliar a competitividade e gerar desenvolvimento local.

Nesse sentido, foi elaborado pelo Sebrae em 2010, uma metodologia para avaliar o potencial de uma área geográfica vinculada a um produto/serviço para reconhecimento como Indicação Geográfica. Essa metodologia foi aprimorada a partir dos aprendizados decorrentes de sua aplicação nos últimos anos, conforme apresentado neste documento.

O resultado da aplicação dessa metodologia tem como objetivo apoiar as decisões sobre a pertinência da implementação de um processo de estruturação de uma

Indicação Geográfica, tanto na modalidade de Indicação de Procedência quanto na modalidade de Denominação de Origem.

As respostas ao questionário pretendem dar um panorama da produção do produto/prestação de serviço na região em questão e, ao seu final, gerar indicadores qualitativos desta produção em vários de seus aspectos.

O questionário está dividido em 2 grupos de questões – questões CRÍTICAS e questões ESTRUTURAIS. As questões críticas são vitais para a verificação da real viabilidade do produto que é objeto do diagnóstico ser ou não uma Indicação Geográfica. As questões estruturais, por sua vez, têm como respostas um resumo das informações obtidas com as pessoas contatadas. Elas serão importantes para classificar o real potencial da implementação da Indicação Geográfica de acordo com uma série de indicadores que serão gerados.

3.1. DADOS BÁSICOS

3.1.1. Dados da potencial IG

Nome Geográfico: Laticínios de Búfala do Vale do Ribeira

Produto/Serviço (incluindo produtos derivados): Laticínios de Búfala

Municípios envolvidos: 18 municípios

Apiaí, Barra do Turvo, Cajati, Cananéia, Eldorado, Iguape, Iporanga, Jacupiranga, Juquiá, Miracatu, Pariquera-Açu, Pedro de Toledo, Registro, Ribeira, Sete Barras.

Entidade coletiva: Associação dos Criadores de Búfala do Vale do Ribeira -
ACRIBUVAR

CNPJ: 55.675.730/0001-84

Data de Fundação: 11/02/1988

3.2. QUESTÕES CRÍTICAS

As respostas das questões críticas (questões 1 e 2) vão indicar se existe potencial da área geográfica ser registrada como uma Indicação Geográfica.

Especificamente, a questão 1 pretende indicar se existe uma tendência da potencial Indicação Geográfica ser registrada como uma Indicação de Procedência (IP). Já a questão 2 pretende indicar se existe uma tendência da potencial Indicação Geográfica ser registrada como uma Denominação de Origem (DO).

3.2.1. Avaliação do potencial de IP

QUESTÃO 1 - Existem evidências históricas e de mercado que são capazes de comprovar que o nome geográfico analisado é reconhecido pelos consumidores como centro produtor, extrator ou fabricante de determinado produto? Quais?

Sim, existem matérias no globo rural, sobre os laticínios de búfala no Vale do Ribeira mas não há evidências históricas que vinculem a produção à origem.

A pouca evidência dos laticínios é considerada recente na região.

Na década de 1956 começou a introdução da criação de búfala na região. Na década de 70 começou a produção artesanal dos laticínios principalmente com o intuito de trazer renda para a região, por ser uma região humilde.

3.2.2. Avaliação do potencial de DO

QUESTÃO 2 - Existem evidências ou possibilidades de comprovação do vínculo das qualidades ou características do produto com o meio geográfico analisado, incluindo os fatores naturais, relacionados ao meio ambiente, e os fatores humanos, relacionados ao saber-fazer e às tecnologias utilizadas pelos produtores/prestadores de serviço? Quais?

Não existem pesquisas de diferencial do produto.

3.3. QUESTÕES ESTRUTURAIS

As respostas das questões estruturais (questões 3 a 35) vão gerar subsídios para o aprofundamento da análise do potencial de estruturação e reconhecimento da Indicação Geográfica, de acordo com 9 critérios:

1. Produto;
2. Territorialidade;
3. Método de produção/Cadeia produtiva;
4. Governança;
5. Identidade e senso de pertencimento;
6. Desempenho econômico;
7. Necessidade de proteção;
8. Pesquisa envolvida;
9. Visão de futuro.

3.3.1. Critério Produto

QUESTÃO 3 - Quais são as características/qualidades do produto vinculado à área geográfica indicada?

Os produtos são de qualidade, diferenciados, por causa da mecanização (maquinário italiano). A grande diferença está no beneficiamento e transformação dos produtos, logo, não há diferença na matéria prima e sim no processo de produção.

Outro detalhe é que cada indústria tem o seu processo de produção.

QUESTÃO 4 - Existem derivados do produto produzidos na área geográfica indicada? Se sim, quais são?

Sim. Mussarela em barra e bolas, minas padrão, minas frescal, cotage, ricota, burrata, manteiga, requeijão, trança, manta, ricotina.

QUESTÃO 5 - O produto possui características/qualidades que lhe atribuem reputação de mercado (local, regional, nacional ou internacional) e diferenciação em relação a outros produtos/serviços similares disponíveis no mercado? Se sim, quais são?

Ainda não tem produtos que tenham reputação no mercado que sejam por conta do meio em que são produzidos.

QUESTÃO 6 - Desde quando o produto/serviço é produzido/prestado na área geográfica?

Década de 70 (por volta de 1974)

QUESTÃO 7 - O produto/serviço/processo produtivo atende às regulamentações legais (sanitária, ambiental, segurança, entre outras)?

Sim. Seguem todas as normas exigidas como o SIF, IN 76 e 77.

3.3.2. Critério Territorialidade

QUESTÃO 8 - Existe uma área geográfica específica que é reconhecida pelo mercado como centro produtor do produto/prestador do serviço? Qual a abrangência e qual o tamanho aproximado dessa área geográfica?

Sim, o Vale do Ribeira é referência como bacia leiteira.

QUESTÃO 9 - Quais etapas do processo produtivo (produção no campo, manufatura, fabricação/elaboração, processamento, agro-industrialização, beneficiamento, embalagem e distribuição) são executadas na área geográfica indicada? Quais dessas etapas definem a reputação, as características ou qualidades do produto/serviço da IG pelo mercado?

Criação de búfalas, beneficiamento e elaboração de produtos, porém não se identifica, preliminarmente, que existem qualidades e/ou diferenciais por conta do vínculo com a região.

QUESTÃO 10 - Os produtores/prestadores de serviços estão todos sediados na área geográfica indicada?

Sim.

3.3.3. Critério Método de Produção/Cadeia Produtiva

QUESTÃO 11 - Quais etapas do processo produtivo são envolvidas com o produto/serviço a ser protegido da produção primária à distribuição?

Criação do Búfalo

Coleta do Leite

Fabricação dos Laticínios

A economia depende do búfalo sendo que existem 120 produtores apenas na Barra do Turvo que vivem exclusivamente a base do leite. Essa região corresponde 30% da produção do país.

QUESTÃO 12 - Existe, por parte dos produtores/prestadores de serviços ou na cadeia produtiva, uma prática comum ou um modo tradicional de produção/prestação de serviço que define a forma de fazer o produto? Está documentado ou na cabeça dos produtores?

Não, o modo de preparo é o mesmo em todos os laticínios, em todas as regiões produtoras desse tipo de produto.

QUESTÃO 13 - Existe um sistema de controle de qualidade da produção/prestação de serviço praticado na área geográfica? Se sim, como é realizado esse controle da qualidade? Está documentado?

Há a higienização, expansão, ordenha, melhoria de qualidade com o apoio do Sebrae foi implementado o que a norma exige com destaque nas boas práticas de ordenha. A maioria dos animais é tratado a pasto, não é alimentado por ração e também não é adicionado suplemento na dieta do animal.

QUESTÃO 14 - Como se comporta a cadeia produtiva do produto/serviço na área geográfica indicada? Como se dá a relação comercial entre os elos da cadeia produtiva?

A relação é amistosa até porque para a fabricação do produto, precisa de uma matéria prima de qualidade.

QUESTÃO 15 – As instituições públicas reconhecem e implementam políticas públicas de valorização e apoio à cadeia produtiva do produto/serviço analisado?

Existem incentivos de financiamento além de apoios de instituições como IZ - Instituto de Zootecnia da USP e APTA.

Vale ressaltar que o município de Barra do Turvo é mais apoiado.

3.3.4. Critério Governança

QUESTÃO 16 - Existe uma organização (associação, cooperativa, consórcio, condomínio, sindicato, federação) na área geográfica que representa a coletividade dos produtores/prestadores de serviço? Se sim, essa organização é formalizada? Possui estatuto que consolida seu papel de representação dos interessados na produção do produto/prestação do serviço na área geográfica indicada?

Sim. Existe legalmente a Associação dos Criadores de Búfala do Vale do Ribeira – ACRIBUVAR, está em dia com CNPJ, estatuto e atas de assembleias.

QUESTÃO 17 - Atualmente, como está a atuação dessa entidade quanto à representatividade do conjunto de produtores/prestadores de serviço da área geográfica indicada?

A associação não tem voz em nome dos produtores e não conseguiu uni-los.

QUESTÃO 18 - Essa entidade dispõe de saúde financeira e/ou capacidade de articulação para a busca por recursos?

Não.

QUESTÃO 19 - Existem outras organizações que concorrem com a representatividade dos produtores/prestadores de serviço na área geográfica?

A princípio não se sabe de nenhum movimento neste sentido.

QUESTÃO 20 - Como se dá a interação e o relacionamento entre os produtores do produto/prestadores de serviço na área geográfica indicada?

Associativismo não existe como uma força desse setor, porém há trocas de informação, dicas, e etc, inclusive por redes sociais.

3.3.5. Critério Identidade e Senso de Pertencimento

QUESTÃO 21 - Quais os valores, crenças e princípios dos produtores/prestadores de serviço e lideranças da área geográfica indicada orientam a produção e a relação com os consumidores e a comunidade?

Não se considera um sentimento comum que possa representar valor, crença ou princípio dessa cadeia.

QUESTÃO 22 - Há sentimento de autoestima dos produtores/prestadores de serviço em pertencer à área geográfica indicada, capaz de gerar um engajamento positivo no desenvolvimento do território?

Ainda não há esse sentimento entre os produtores.

QUESTÃO 23 – Na percepção dos produtores, a população local reconhece o produto/serviço como parte da identidade do território?

Ainda não reconhece. São produtos que estão entrando agora no mercado.

QUESTÃO 24 – Há o reconhecimento público ou de mercado do produto/serviço ou do saber-fazer (IPHAN, *SlowFood*, UNESCO, outros)?

Não.

3.3.6. Critério Desempenho Econômico

QUESTÃO 25 - Qual as quantidades de produtores/prestadores de serviço que estão envolvidos em cada etapa de produção na área geográfica?

300 a 400 são da cadeia de produção de leite e 4 laticínios.

QUESTÃO 26 - Qual o volume de produção/prestação de serviço do produto na área geográfica indicada? Qual a participação da produção/prestação de serviço na área geográfica em relação ao volume de produção do produto no estado e no país?

Em 2020 pode chegar a 11 milhões de litros de leite de búfala na região, o que sugere uma produção de 2 mil toneladas de produtos derivados.

QUESTÃO 27 - Qual o valor monetário (R\$) da produção anual do produto na área geográfica?

60 milhões por ano em produtos acabados.

3.3.7. Critério Necessidade de Proteção

QUESTÃO 28 - Existem evidências de falsificações do produto/serviço no mercado com usurpação do uso do nome geográfico, da tradição e saber-fazer por produtores/prestadores de serviços que estão fora da área geográfica?

Existe a falsificação do produto, mas não usando o nome geográfico.

QUESTÃO 29 - Os compradores do produto/serviço da área geográfica indicada têm exigido garantia de origem como requisito de compra?

Tem vínculo com a origem, mas por questões fiscais, logísticas e financeiras e não por qualidade, diferenciação ou reconhecimento de mercado.

3.3.8. Critério Pesquisa Envolvida

QUESTÃO 30 - Existem fatores naturais, tais como fatores ambientais, biológicos, do ecossistema ou eventos naturais, que influenciam nas características e qualidades do produto/serviço?

O clima favorece a criação do búfala, pois se adapta bem a região por ter bastante umidade e pasto, porém não influencia na qualidade do produto laticínios.

QUESTÃO 31 - Existem fatores humanos, tais como o saber-fazer dos produtores/prestadores de serviços, tradição, tecnologias, que influenciam nas características e qualidades do produto/serviço?

Estão implementando projetos para fazer com que o animal tenha a produção fora de época comum.

QUESTÃO 32 - Existem estudos técnico-científicos de Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) que podem comprovar o vínculo do produto/serviço com o meio geográfico? Quais são? Se não, quais estudos seriam necessários para comprovar as características e qualidades do produto/serviço vinculadas ao meio geográfico?

Não.

QUESTÃO 33 - Quais ICTs estão envolvidas ou podem ser envolvidas na realização de estudos técnico-científicos para comprovar o vínculo do produto/serviço com o meio geográfico?

Não foi identificado ou relatado.

3.3.9. Visão de Futuro

QUESTÃO 34 - Quais são as metas/expectativas do conjunto de produtores/prestadores de serviços da área geográfica indicada em relação ao alcance de mercados (local, regional, nacional, internacional) para o produto/serviço?

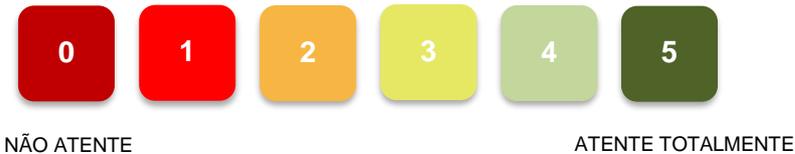
Tentam abrir mercados, buscam agregação de valor e diversificação de produtos.

QUESTÃO 35 - Quais são as metas/expectativas dos produtores/prestadores de serviços da área geográfica indicada em relação ao desenvolvimento do território?

Metas de aumentar o mercado e, por consequência, aumento de produção de leite e produtos derivados.

3.4. GRÁFICO DE RADAR DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA AVALIADA

O gráfico abaixo apresenta o resultado a respeito do atendimento aos critérios avaliados da potencial IG, considerando que a escala vai de 0 a 5, sendo que, 0 (zero) não atende ao critério e 5 (cinco) atente totalmente ao critério.



LATICÍNIOS DE BÚFALA DO VALE DO RIBEIRA



	CRITÉRIOS	NOTA
1	Potencial IP/DO	0
2	Produto	2
3	Territorialidade	3
4	Método de Produção	4
5	Governança	2
6	Identidade / Pertencimento	1
7	Desempenho Econômico	4
8	Necessidade de Proteção	1
9	Pesquisa envolvida	1
10	Visão de Futuro	2

4. CONCLUSÃO – ANÁLISE TÉCNICA DA CONSULTORIA

As evidências históricas, de notoriedade e técnico-científicas são relativas à implantação e criação de búfalos na região porém não fazem referência com os laticínios produzidos por lá. Ao que se percebe, o mercado de laticínios de búfalas ainda não percebe e procura por diferenciação, qualidade e origem desses produtos, o que faz com que a colocação dos produtos no mercado sejam, normalmente, vinculadas a padronização dos produtos e preço, e nesse sentido ficou muito claro

que esses fatores são adquiridos no processamento dos laticínios, provavelmente pela tecnologia de cada, o que faz com que, ainda que preliminarmente, não exista vínculo histórico ou científico entre a matéria prima (leite) e o meio em que são criadas as búfalas. A diferenciação observada está na adaptação do rebanho bubalino à região do Vale do Ribeira, contudo, não é observada pelos produtores ou pelas indústrias um diferencial que possa ser associado à esta região.

Concluimos que, com base na entrevista e em pesquisas realizadas por nossa equipe, ainda que preliminarmente, não é viável trabalhar um processo de Indicação Geográfica na região. Recomendamos, contudo, que seja realizado um trabalho em conjunto com produtores de leites e laticínios a fim de identificar o interesse e viabilidade de uma Marca Coletiva, onde serão necessários trabalhos de padronização de produtos, governança, associativismo, cooperativismo, estruturação de marca, liderança e desenvolvimento territorial.

5. REFERÊNCIAS

INDICAÇÃO GEOGRÁFICA BRASILEIRA. INPI – Instituto Nacional da Propriedade Intelectual, SEBRAE. Brasília, 2010.

BRASIL. Lei N° 9.279, de 14 de maio de 1996. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9279.htm>. Acesso em: 02 abr. 2020.

INPI. Instrução Normativa N° 095/2018, de 28 de dezembro de 2018. **Estabelece as condições para o registro das Indicações Geográficas.** <<http://www.inpi.gov.br/noticias/novas-normas-para-indicacoes-geograficas-entram-em-vigor/IN952018publicadanaRPI2504de02012019.pdf>>. Acesso em: 06 abr. 2020.